



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## Mensagem

**Objeto:** Projeto de lei nº 21/2024, que trata do pedido de autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhores Vereadores,

A atividade econômica de nosso Município é fundamentada na agropecuária. Assim sendo, uma das formas de implementarmos o crescimento é investindo em estradas, que entendemos é a nossa válvula propulsora.

Todos têm conhecimento dos altos custos de manutenção de estradas, pontes e mata-burros, principalmente quando o Município não possui equipamentos necessário para consecução da manutenção das estradas, pontes e mata-burros, inclusive a construção em alguns casos.

Assim sendo, visando criar estrutura própria para realização destes serviços, estamos implementando condições para adquirirmos uma motoniveladora e uma retroescavadeira, valendo registrar que os recursos financeiros já se foram disponibilizados.

Acreditamos que esta iniciativa irá proporcionar mais celeridade e qualidade os serviços de manutenção de nossas estradas, que como dito alhures, é a válvula propulsora de nosso crescimento e desenvolvimento.

Estas são as razões que entendemos necessárias para esclarecer e justificar a iniciativa do presente projeto de lei, pois para a correta prestação de serviços à população, dependemos de recursos, não só financeiros, mas também orçamentários.

Diante desta realidade nos dirigimos a esta Colenda Casa, contando com a costumeira atenção e apreço, que ela dedica aos assuntos de interesse de nossa população e pugnamos para que a presente proposta trâmite em regime de urgência, urgentíssima, para efetuarmos aquisição das máquinas o mais breve, para assim, melhor atender os anseios de nossa população que depende muito das estradas rurais.

Certos da aprovação registramos consideração e agradecimento, pela parceria que o Executivo e Legislativo vêm construindo, na defesa do interesse de nosso Município.

Atenciosamente.

**Francisco Martins Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## PROJETO DE LEI Nº 21/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.”*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS.** Faço saber que a Câmara Municipal de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil reais).

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta fontes de recursos, na seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023, que trata da lei orçamentária para o exercício de 2024:

02. Executivo

02.13. Secretaria Municipal de Rodovias Municipais

02.13.01. Administração

26. Transporte

26.782. Transporte Rodoviário

26.782.2601. Infraestrutura de Transporte Rural

26.782.2601.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00 – 356 – Equipamento e Material Permanente

1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados

2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.670.000,00

R\$625.000,00

R\$1.045.000,00

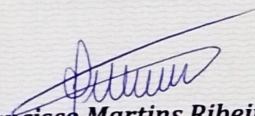
**Art. 3º.** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado os seguintes recursos:

**I -** O superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido na fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, apurado nos termos do § 2º, do artigo 43, da lei 4.320/64, com aplicação da normatização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na consulta nº 932.477/2014, no valor de R\$1.045.000,00.

**II -** O excesso de arrecadação verificado no exercício, apurado nos termos § 3º, do artigo 43, da lei 4.320/64, com aplicação da normatização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na consulta nº 932.477/2014, no valor de R\$625.000,00.

**Art. 4º.** Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Medeiros, 14 de junho de 2024.

  
**Francisco Martins Ribeiro**  
Prefeito Municipal